



CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 19/06/2020
As 16 horas e 00 minutos, entregue
Por Adalberto
Te Altair

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034/2020.

Dispõe sobre valor do aporte para financiamento do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, conforme indicado na Reavaliação Atuarial do exercício de 2020, o valor do passivo atuarial do Município de Nova Xavantina/MT é de R\$ 76.504.445,06 (setenta e seis milhões quinhentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), que será amortizado no curso de até 35 anos a uma taxa suplementar inicial de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento) no ano de 2020, a um aporte financeiro mensal que deverá ser amortizado de acordo com a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(76.504.445,06)					
1	2020	(79.142.883,76)	(2.638.438,70)	4.490.810,93	1.852.372,22	10,56%	17.541.403,62
2	2021	(81.740.920,23)	(2.598.036,47)	4.645.687,28	2.047.650,81	11,56%	17.716.817,66
3	2022	(83.276.341,68)	(1.535.421,45)	4.798.192,02	3.262.770,57	18,23%	17.893.985,83
4	2023	(83.227.458,47)	48.883,21	4.888.321,26	4.937.204,47	27,32%	18.072.925,69
5	2024	(83.103.558,97)	123.899,49	4.885.451,81	5.009.351,31	27,44%	18.253.654,95
6	2025	(82.899.185,47)	204.373,50	4.878.178,91	5.082.552,42	27,57%	18.436.191,50
7	2026	(82.608.544,45)	290.641,02	4.866.182,19	5.156.823,21	27,69%	18.620.553,41
8	2027	(82.225.486,70)	383.057,75	4.849.121,56	5.232.179,31	27,82%	18.806.758,95
9	2028	(81.743.486,19)	482.000,51	4.826.636,07	5.308.636,58	27,95%	18.994.826,54
10	2029	(81.155.617,71)	587.868,48	4.798.342,64	5.386.211,11	28,08%	19.184.774,80
11	2030	(80.454.533,23)	701.084,48	4.763.834,76	5.464.919,24	28,20%	19.376.622,55
12	2031	(79.632.436,82)	822.096,41	4.722.681,10	5.544.777,51	28,33%	19.570.388,77
13	2032	(78.681.058,11)	951.378,71	4.674.424,04	5.625.802,75	28,46%	19.766.092,66
14	2033	(77.591.624,23)	1.089.433,89	4.618.578,11	5.708.012,00	28,59%	19.963.753,59
15	2034	(76.354.830,01)	1.236.794,22	4.554.628,34	5.791.422,56	28,72%	20.163.391,13
16	2035	(74.960.806,53)	1.394.023,47	4.482.028,52	5.876.052,00	28,85%	20.365.025,04
17	2036	(73.399.087,76)	1.561.718,77	4.400.199,34	5.961.918,11	28,99%	20.568.675,29
18	2037	(71.658.575,24)	1.740.512,52	4.308.526,45	6.049.038,98	29,12%	20.774.362,04
19	2038	(69.727.500,68)	1.931.074,56	4.206.358,37	6.137.432,93	29,25%	20.982.105,66
20	2039	(67.593.386,39)	2.134.114,29	4.093.004,29	6.227.118,58	29,38%	21.191.926,72
21	2040	(65.243.003,38)	2.350.383,01	3.967.731,78	6.318.114,79	29,52%	21.403.845,98
22	2041	(62.662.326,96)	2.580.676,42	3.829.764,30	6.410.440,72	29,65%	21.617.884,44
23	2042	(59.836.489,75)	2.825.837,21	3.678.278,59	6.504.115,80	29,79%	21.834.063,29
24	2043	(56.749.731,96)	3.086.757,79	3.512.401,95	6.599.159,74	29,92%	22.052.403,92
25	2044	(53.385.348,67)	3.364.383,29	3.331.209,27	6.695.592,55	30,06%	22.272.927,96
26	2045	(49.725.634,11)	3.659.714,56	3.133.719,97	6.793.434,52	30,20%	22.495.657,24
27	2046	(45.751.822,59)	3.973.811,53	2.918.894,72	6.892.706,25	30,34%	22.720.613,81
28	2047	(41.444.025,95)	4.307.796,64	2.685.631,99	6.993.428,62	30,48%	22.947.819,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

29	2048	(36.781.167,43)	4.662.858,52	2.432.764,32	7.095.622,84	30,61%	23.177.298,15
30	2049	(31.740.911,54)	5.040.255,89	2.159.054,53	7.199.310,41	30,75%	23.409.071,13
31	2050	(26.299.589,89)	5.441.321,65	1.863.191,51	7.304.513,16	30,89%	23.643.161,84
32	2051	(20.432.122,59)	5.867.467,30	1.543.785,93	7.411.253,22	31,04%	23.879.593,46
33	2052	(14.111.935,12)	6.320.187,47	1.199.365,60	7.519.553,07	31,18%	24.118.389,40
34	2053	(7.310.870,22)	6.801.064,90	828.370,59	7.629.435,49	31,32%	24.359.573,29
35	2054	905,30	7.311.775,52	429.148,08	7.740.923,61	31,46%	24.603.169,02

*** Custo Suplementar**

Parágrafo único. O valor do Aporte Financeiro no valor de R\$ 154.364,35 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), que representa uma alíquota de 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao valor da folha de pagamento anual de 2019, as parcelas serão mensais fixas, que deverá ser implantada pelo Ente a partir da vigência da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2020


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal